



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 3613/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO (Data de Nascimento: 18/06/1986)

OU

CPF Nº 065.377.424-98

Certidão emitida em: 17/07/2026 às 11:17:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 16/07/2026 às 16:01:42, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1531-0657-0



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 20709/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO (Data de Nascimento: 18/06/1986)

OU

CPF/CNPJ N° 065.377.424-98

Certidão emitida em: 17/07/2026 às 11:14:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7531-0609-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 3812833/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO

OU

CPF/CNPJ nº 428.046.394-87

Certidão emitida em: 08/07/2026 , às 12:13:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 07/07/2026 , às 00:41:13.
- PJE-CE até 07/07/2026 , às 00:54:52.
- PJE-PB até 07/07/2026 , às 00:27:09.
- PJE-PE até 07/07/2026 , às 00:57:01.
- PJE-RN até 07/07/2026 , às 00:44:30.
- PJE-SE até 07/07/2026 , às 00:21:07.
- PJE-T5 até 07/07/2026 , às 00:56:48.
- TEBAS até 19/05/2026 , às 11:00:12.



Código de validação: 4SSJ.R16E.118Z.2WNA.GEYV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4SSJ.R16E.118Z.2WNA.GEYV>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 428.046.394-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4F.A8C0.81D2.D440 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
08/07/2026

Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIDÃO 0142977/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 428.046.394-87
RG: 08751 - PM
Endereço: [REDACTED] Natal/RN, 59020-330
Data de Nascimento: 03/06/1966
Nome da Mãe: MARTA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO
Nome do Pai: OTACÍLIO VIEIRA DE AZEVEDO

Na hipótese de haver processos com Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/07/2026 13:03. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e4452d6799d0c9bfbcc8e271109c9fb6

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/fi/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2026 às 13:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 3426/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANDRE LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO (Data de Nascimento: 03/06/1966)

OU

CPF Nº 428.046.394-87

Certidão emitida em: 08/07/2026 às 12:08:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 07/07/2026 às 17:01:48, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1520-1267-0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE NATAL
FÓRUM FAZENDÁRIO "JUIZ DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Telefone: CEP: 59025-300 – Natal/RN
E-mail:

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que, nos autos da **Ação Civil Pública nº 0117271-15.2011.8.20.0001 (Sistema E-Saj)** e dos **Embargos de Declaração de mesmo número**, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, cujo objeto é a anulação dos processos de promoção ao posto de Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte ocorridos nos meses de agosto e dezembro de 2008, consta como parte autora o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Como partes rês, constam o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, FRANCISCO BELARMINO DANTAS JÚNIOR, FRANCISCO REINALDO DE LIMA e ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO. CERTIFICO, ainda, que em 25/07/2011 foi proferida sentença que indeferiu a petição inicial e julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, III, c/c art. 267, I e VI, do CPC/1973 (vigente à época). Irresignado, o Ministério Público interpôs recurso de Apelação Cível perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) em 30/08/2011, ao qual foi dado provimento para reconhecer a competência do juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública para processar e julgar a ação. CERTIFICO, por fim, que em 04/08/2021 foram juntados os acórdãos do STJ e do STF referentes aos recursos interpostos, e que em 10/11/2021 foi certificado nos autos o seu arquivamento, com baixa definitiva, em razão do trânsito em julgado. O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é emitida a requerimento do Senhor **André Luiz Vieira de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº **428.046.394-87**, para a salvaguarda de seus direitos e fins de direito.

Natal/RN, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO DE
ASSIS ARAUJO DA
SILVA:13904981404

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
DA SILVA:13904981404
Dados: 2026.07.16 11:43:25
+03'00'

Francisco de Assis Araújo da Silva
Chefe de Secretaria Unificada
Matrícula 163227-2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 428.046.394-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4F.A8C0.81D2.D440 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CONTAS JULGADAS IRREGULARES
Nº 4905/2026

Requerente: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO (CORONEL AZEVEDO)

CPF: 428.046.394-87

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta no banco de dados do TCE/RN, considerados os julgados do Tribunal, Cadastro de Débitos não Quitados e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhum débito ou **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido nos últimos 8 (oito) anos. Foram excluídos os processos pendentes de julgamento definitivo por este Tribunal ou nos quais ainda não tenha sido certificado o trânsito em julgado, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

A presente certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do TCE/RN.

Certidão emitida às 12:25:40 do dia 08/07/2026, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Código autenticador: 4a9a8fb7-8765-49eb-ab08-4fbaff6fdff9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Natal

1º Núcleo Regional das Garantias

Fórum Miguel Seabra Fagundes, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-972

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Zaira Carla Alves Gondim, Chefe de Secretaria
Unificada do 1º Núcleo Regional das Garantias,
Comarca de Natal, na forma da lei etc...

CERTIFICA, em razão do meu ofício, tendo em vista requerimento da parte interessada, para fins eleitorais, que ao analisar o(s) procedimento(s) abaixo identificado(s) no(s) qual(is) figura como parte passiva o(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO – CPF 428.046.394-87**, verifiquei as seguintes movimentações em relação à pessoa mencionada:

PROCEDIMENTO Nº 0801776-43.2026.8.20.5600 – Gabinete 2 do 1º Núcleo Regional das Garantias – Comarca de Natal

PARTES: 18ª Promotoria de Justiça de Natal / André Luiz Vieira de Azevedo

CLASSE: Cautelar Inominada Criminal

ASSUNTO: Ameaça e Difamação

DATA DA PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/2026

OBJETO DA AÇÃO: Apuração da suposta prática dos crimes de ameaça (art. 147 do Código Penal) e de difamação (art. 139 do Código Penal), este c/c art. 141, §2º, do Código Penal.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em 10/06/2026 o procedimento foi autuado e distribuído no PJe (Id 187560046) para o 2º Núcleo Regional das Garantias, havendo decisão de incompetência proferida dia 22/05/2026 (Id 187597838); na mesma data o feito foi redistribuído ao Gabinete 2 do 1º Núcleo Regional das Garantias; e em 10/06/2026 os autos seguiram conclusos, onde permanecem aguardando decisão.

CERTIFICA que o procedimento acima epigrafado está concluso ao Gabinete 2 do 1º Núcleo Regional das Garantias.

CERTIFICA, por fim, que as informações foram extraídas do Sistema PJE.

Todo o referido é verdade; Dou fé. DADA E PASSADA nesta Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 de julho de 2026. Eu,  (Zaira Carla Alves Gondim), Chefe da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional das Garantias que a elaborei, digitei e assino.


Zaira Carla Alves Gondim
Mat. 1 
Chefe de Secretaria Unificada



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
08/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO 9085158/2026

FOLHA 1/3

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 428.046.394-87
RG: 08751 - PM/RN
Endereço: Rua Alberto Maranhão, 968, Tirol, Natal/RN, 59020-330
Data de Nascimento: 03/06/1966
Nome da Mãe: MARTA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO
Nome do Pai: OTACÍLIO VIEIRA DE AZEVEDO

Comarca de NATAL

Órgão Julgador:	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Data da Última Distribuição:	07/07/2011
Processo:	0117271-15.2011.8.20.0001		
Ação:	AÇÃO CIVIL PÚBLICA		
Assunto(s):	10334 - PROMOÇÃO		
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		
Órgão Julgador:	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Data da Última Distribuição:	
Processo:	0117271-15.2011.8.20.0001		
Ação:	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO		
Assunto(s):	10334 - PROMOÇÃO		
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		
Órgão Julgador:	Gab. do Juiz Ricardo Procópio Bandeira de Melo	Data da Última Distribuição:	19/11/2020
Processo:	0815259-07.2020.8.20.5061		
Ação:	RECURSO INOMINADO CIVEL		
Assunto(s):	4840 - EQUIVALÊNCIA SALARIAL		
Autor(es):	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
08/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

9085158/2026

FOLHA

2/3

Órgão Julgador:	Gabinete 3 da 3ª Turma Recursal	Data da Última Distribuição:	09/09/2016
Processo:	0819979-56.2016.8.20.5001		
Ação:	RECURSO INOMINADO CÍVEL		
Assunto(s):	10671 - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER		
Autor(es):	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Em andamento		
Vara:	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Data da Última Distribuição:	14/06/2020
Processo:	0820105-67.2020.8.20.5001		
Ação:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL		
Assunto(s):	10423 - ANULAÇÃO		
Autor(es):	SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		
Órgão Julgador:	GABINETE 2 - 1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS	Data da Última Distribuição:	22/05/2026
Processo:	0801776-43.2026.8.20.5600		
Ação:	CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL		
Assunto(s):	3395 - CALÚNIA		
Autor(es):	18ª PROMOTORIA DE NATAL/RN		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Em andamento		

Certidão emitida pela internet, de forma gratuita, com base nos registros existentes no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), Sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; e b) pelo CPF fornecido.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/07/2026 12:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO 9085158/2026

FOLHA 3/3

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: ed94e9a9bd6c20cdca815f32f54e90e3

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2026 às 12:56



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Natal

1º Núcleo Regional das Garantias

Fórum Miguel Seabra Fagundes, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-972

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Zaira Carla Alves Gondim, Chefe de Secretaria
Unificada do 1º Núcleo Regional das Garantias,
Comarca de Natal, na forma da lei etc...

CERTIFICA, em razão do meu ofício, tendo em vista requerimento da parte interessada, para fins eleitorais, que ao analisar o(s) procedimento(s) abaixo identificado(s) no(s) qual(is) figura como parte passiva o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO** – CPF **428.046.394-87**, verifiquei as seguintes movimentações em relação à pessoa mencionada:

PROCEDIMENTO Nº 0801776-43.2026.8.20.5600 – Gabinete 2 do 1º Núcleo Regional das Garantias – Comarca de Natal

PARTE: 18ª Promotoria de Justiça de Natal / André Luiz Vieira de Azevedo

CLASSE: Cautelar Inominada Criminal

ASSUNTO: Ameaça e Difamação

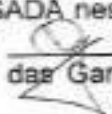
DATA DA PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/2026

OBJETO DA AÇÃO: Apuração da suposta prática dos crimes de ameaça (art. 147 do Código Penal) e de difamação (art. 139 do Código Penal), este c/c art. 141, §2º, do Código Penal.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em 10/06/2026 o procedimento foi autuado e distribuído no PJe (Id 187560046) para o 2º Núcleo Regional das Garantias, havendo decisão de incompetência proferida dia 22/05/2026 (Id 187597838); na mesma data o feito foi redistribuído ao Gabinete 2 do 1º Núcleo Regional das Garantias; e em 10/06/2026 os autos seguiram conclusos, onde permanecem aguardando decisão.

CERTIFICA que o procedimento acima epigrafado está concluso ao Gabinete 2 do 1º Núcleo Regional das Garantias.

CERTIFICA, por fim, que as informações foram extraídas do Sistema PJE.

Todo o referido é verdade; Dou fé. DADA E PASSADA nesta Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 de julho de 2026. Eu,  (Zaira Carla Alves Gondim), Chefe da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional das Garantias que a elaborei, digitei e assino.


Zaira Carla Alves Gondim
Mat. 1 
Chefe de Secretaria Unificada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE NATAL
FÓRUM FAZENDÁRIO "JUIZ DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Telefone: [REDACTED] CEP: 59025-300 – Natal/RN
E-mail: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que, nos autos da **Ação Civil Pública nº 0117271-15.2011.8.20.0001 (Sistema E-Saj) e dos Embargos de Declaração de mesmo número**, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, cujo objeto é a anulação dos processos de promoção ao posto de Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte ocorridos nos meses de agosto e dezembro de 2008, consta como parte autora o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Como partes rés, constam o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, FRANCISCO BELARMINO DANTAS JÚNIOR, FRANCISCO REINALDO DE LIMA e ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO. CERTIFICO, ainda, que em 25/07/2011 foi proferida sentença que indeferiu a petição inicial e julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, III, c/c art. 267, I e VI, do CPC/1973 (vigente à época). Irrresignado, o Ministério Público interpôs recurso de Apelação Cível perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) em 30/08/2011, ao qual foi dado provimento para reconhecer a competência do juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública para processar e julgar a ação. CERTIFICO, por fim, que em 04/08/2021 foram juntados os acórdãos do STJ e do STF referentes aos recursos interpostos, e que em 10/11/2021 foi certificado nos autos o seu arquivamento, com baixa definitiva, em razão do trânsito em julgado. O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é emitida a requerimento do Senhor **André Luiz Vieira de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº **428.046.394-87**, para a salvaguarda de seus direitos e fins de direito.

Natal/RN, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO DE
ASSIS ARAUJO DA
SILVA:13904981404

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
DA SILVA:13904981404
Dados: 2026.07.16 11:43:25
-03'00'

Francisco de Assis Araújo da Silva
Chefe de Secretaria Unificada
Matrícula 163227-2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ANDRE LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO**

Inscrição: **0159 1458 1651**

Zona: 050 Seção: 0400

Município: 17795 - PARNAMIRIM

UF: RN

Data de nascimento: 03/06/1966

Domicílio desde: 06/04/2024

Filiação: - MARTA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO
- OTACILIO VIEIRA DE AZEVEDO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DEPUTADA/DEPUTADO

Certidão emitida às 12:19 em 08/07/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DCLO.KRHØ.D6YW.RQDJ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 19293/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANDRE LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO (Data de Nascimento: 03/06/1966)

OU

CPF Nº 428.046.394-87

Certidão emitida em: 08/07/2026 às 12:10:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 07/07/2026 às 17:01:48, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1 XXXXXXXXXX



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDRE LUIZ VIEIRA DE AZEVEDO**

Inscrição: **0159 1458 1651**

Zona: 050 Seção: 0400

Município: 17795 - PARNAMIRIM

UF: RN

Data de nascimento: 03/06/1966

Domicílio desde: 06/04/2024

Filiação: - MARTA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO
- OTACILIO VIEIRA DE AZEVEDO

Certidão emitida às 11:00 em 09/07/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

H2BH.WXH8.UWS4.IL4G